

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ
CEP 38.900-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 1.516

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.178 de
03.07.91 e dá outras providências:

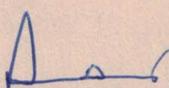
o/w!

A Câmara Municipal de Bambuí, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 263 e 264 da Lei nº 1.178 de
03.07.91, bem como os seus incisos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 26 de Março de 1.997


Paulo Irene de Faria
-Prefeito Municipal-